



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.854, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul visando ajustamento das matrículas da Educação Infantil.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul visando ajustamento das matrículas da Educação Infantil para a transferências das matrículas dos alunos da Educação Infantil das escolas da rede estadual para a rede municipal, nos seguintes termos:

- I – a cessão de espaços físicos e equipamentos das escolas estaduais;
- II – a cedência de professores do Estado do Rio Grande do Sul para atuação em classes de Educação Infantil nas dependências das escolas municipais.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de abril de 2008.  
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

  
 ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
 Secretária-Geral.

  
 PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES